

RELATOR : MIN. VICENTE LEAL
 AGRTE : SERGIO LUIZ FIGUEIRA
 ADVOGADO : SERGIO LUIZ FIGUEIRA (EM CAUSA PROPRIA)
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 59
 AGRDO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AG 84164/SP (95/0045962-0)
 AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. ANSELMO SANTIAGO
 AGRTE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO - IPESP
 ADVOGADO : JAIR LUCAS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 34
 AGRDO : ANA DIRCE POMPEU DE TOLEDO
 ADVOGADO : HELIO CONDE
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AG 84330/SP (95/0046263-0)
 AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. ANSELMO SANTIAGO
 AGRTE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO - IPESP
 ADVOGADO : ELIZABETH DINIZ MARTINS SOUTO E OUTROS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 46
 AGRDO : ONDINA CECILIA DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA DIAS PEREIRA E OUTROS
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AG 84506/SP (95/0046510-8)
 AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. ANSELMO SANTIAGO
 AGRTE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO - IPESP
 ADVOGADO : ELIZABETH DINIZ MARTINS SOUTO
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 54
 AGRDO : HERALDO DE OLIVEIRA SANTOS
 ADVOGADO : MAURICIO MATTOS FARIA
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AG 85456/SP (95/0048215-0)
 AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. VICENTE LEAL
 AGRTE : CICERO VIRGINIO DOS SANTOS
 ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 20
 AGRDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : CARMEM CELESTE N J FERREIRA
 A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 85965/SP (96/0002582-7)
 MATERIA CRIMINAL
 RELATOR : MIN. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO
 RECTE : JOAO BATISTA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MARCOS ROBERTO ALEXANDER
 RECTE : CLODOALDO MARTINIANO DA SILVA
 ADVOGADO : AYLTHON DOMINGOS GONCALVES DA SILVA
 RECDO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO
 Apos os votos dos Srs. Ministros Luiz Vicente Cernicchiaro dando parcial provimento ao recurso com a reducao da pena imposta, no que foi acompanhado pelos Srs. Ministros Anselmo Santiago e Vicente Leal pediu vista o Sr. Ministro Adhemar Maciel. Aguarda o Sr. Ministro William Patterson.

AG 86114/SP (95/0050550-9)
 AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. ANSELMO SANTIAGO
 AGRTE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO - IPESP
 ADVOGADO : MARISA REZINO C GONCALVES
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 103
 AGRDO : ADALBERTO MILORI
 ADVOGADO : ABRAHAO JOSE KFOURI FILHO
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AG 86789/RJ (95/0051514-8)
 AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. VICENTE LEAL
 AGRTE : MARIO DE OLIVEIRA TRICANO
 ADVOGADO : CECY SANTORO E OUTRO
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 69
 AGRDO : MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AG 87217/SP (95/0052139-3)
 AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. ANSELMO SANTIAGO
 AGRTE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO - IPESP
 ADVOGADO : ELIZABETH DINIZ MARTINS SOUTO E OUTROS
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 45
 AGRDO : EMILIA CREM DOS SANTOS SANCHES
 ADVOGADO : IGNEZ JOANNA PATERNO E OUTRO
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

AG 87334/SP (95/0052305-1)
 AGRAVO REGIMENTAL
 RELATOR : MIN. VICENTE LEAL
 AGRTE : INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SAO PAULO - IPESP
 ADVOGADO : ELIZABETH DINIZ MARTINS SOUTO
 AGRDO : R. DESPACHO DE FLS. 73

AGRDO : IRACY PAVANELLI GUIMARAES
 ADVOGADO : IGNEZ JOANNA PATERNO

A Turma, por unanimidade, negou provimento ao agravo regimental, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 88108/SP (96/0009442-0)
 RELATOR : MIN. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO
 RECTE : ANTONIO MANOEL DA SILVA
 ADVOGADO : CLAUDIO PANISA
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : CARMEN CELESTE N J FERREIRA E OUTROS
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 88109/SP (96/0009443-8)
 RELATOR : MIN. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO
 RECTE : GREMALDI TONDATE
 ADVOGADO : CLAUDIO PANISA E OUTRO
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : CARAMURU PRADO PIRES E OUTROS
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

RESP 88110/SP (96/0009445-4)
 RELATOR : MIN. LUIZ VICENTE CERNICCHIARO
 RECTE : CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : CLAUDIO PANISA E OUTRO
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 ADVOGADO : ELY SIGNORELLI E OUTROS
 A Turma, por unanimidade, nao conheceu do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Encerrou-se a sessão as 17:50 horas, tendo sido julgados 62 processos, ficando o julgamento dos demais feitos adiado para a próxima sessão.

Brasília, 30 de abril de 1996

MINISTRO ADHEMAR MACIEL
 Presidente da Sessão

NOEL CARVALHO DE ANDRADE FILHO
 Secretário

Conselho de Justiça Federal

RESOLUÇÃO Nº 160, DE 10 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido nos autos do P.A. nº 2880/93, em sessão de 29 de abril de 1996, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Resolução nº 90, de 14 de maio de 1993.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 19, DE 09 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão proferida nos autos do P.A. Nº 96240065, em sessão de 29 de abril de 1996 e, ainda, a manifestação dos Tribunais Regionais Federais, constante dos Ofícios nºs 262/96-TRF-1ª Região, 320/96-TRF-2ª Região, 236/96-TRF-3ª Região, 720/96-TRF-4ª Região e 286/96-TRF-5ª Região, resolve:

I - CONSTITUIR Comissão Especial de Juizes Federais destinada a examinar e definir a atuação da Justiça Federal de 1º e 2º Grau na solução das questões agrárias no âmbito de sua competência.

II - DESIGNAR, para compor a referida Comissão, os Drs. FERNANDO DA COSTA TOURINHO NETO, Juiz do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, que a presidirá, TÂNIA HEINE, Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, FÁBIO BITTENCOURT DA ROSA, Corregedor do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ARAKEN MARIZ DE FARIA, Juiz do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Dra. ELIZABETH LEÃO, Juíza Federal substituta da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

III - Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das conclusões.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 MINISTRO BUENO DE SOUZA

PORTARIA Nº 20, DE 10 DE MAIO DE 1996

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N O M E A R a servidora GLÓRIA MARIA GUIMARÃES DE PÁDUA RIBEIRO PORTELLA, Auxiliar Judiciário, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Conselho da Justiça Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor, Código C/JF-DAS-